



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2016-SME**

O Município de Itajá/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46, por meio da Sua Secretaria de Municipal de Educação – SME torna Público o Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2016-SME.

Objeto: A presente Chamada Pública tem como objeto a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data de abertura das Propostas: 08 de abril de 2016.

Hora: 09h00min (nove horas)

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sede do Executivo Municipal - Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-00.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, sede da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>.

Itajá/RN, 18 de março de 2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL.



CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.

A **Prefeitura Municipal de Itajá/RN** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.395/0001-46**, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, que considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº.º 26/2016, vem realizar a Chamada Pública nº **01/2016**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **abril a dezembro de 2016**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18/03/2016** até, às **09 (nove)** horas do dia **08/04/2016**, na sede da Sede do Executivo Municipal - Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

COD.	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO	TOTAL
51651	ABÔBORA	KG	800	R\$ 4,77	R\$ 3.813,33
51652	ACEROLA	KG	5.500	R\$ 6,17	R\$ 33.916,67
51653	BANANA PRATA	KG	5.600	R\$ 2,60	R\$ 14.560,00
51654	BATATA DOCE	KG	950	R\$ 3,63	R\$ 3.451,67
51655	CAJU	KG	5.500	R\$ 5,67	R\$ 31.166,67
51656	COENTRO, MAÇO COM 40G, EM MÉDIA	MAÇO	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
51657	GOIABA	KG	5.500	R\$ 6,87	R\$ 37.766,67
51658	MAMÃO	KG	2.900	R\$ 4,87	R\$ 14.113,33
51659	MELÃO	KG	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.666,67
51660	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.133,33
51661	PIMENTÃO	KG	780	R\$ 7,43	R\$ 5.798,00
51662	TOMATE	KG	1.400	R\$ 7,37	R\$ 10.313,33
TOTAL					R\$ 177.649,67

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As fontes de recursos financeiros para o financiamento desse Programa de Alimentação serão o Programa Nacional de Alimentação Escolar e a contrapartida municipal, oriunda do FPM e ICMS, nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.050 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAE

FONTE: 11/14

PROJ./ATIV.: 2.053 - Manutenção do Ensino Fundamental



FONTE: 11

PROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção do Programa Merenda na Escola / Infantil

FONTE: 11/14

PROJ./ATIV.: 2.064 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil

FONTE: 11/14

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (modelo Anexo III)

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (modelo Anexo III)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (modelo Anexo III)
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até sete dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
 - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de



declaração de aptidão ao PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, com situada à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, até o dia **11/04/2016**, até as 12h horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

COD	PRODUTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo será realizada semanalmente em locais e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica de fundos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, sede da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Itajá/RN, 18 de março de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal

Josimeire Barbosa dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

Contrato nº XX/2016

Chamada Pública da Agricultura familiar nº XX/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2016 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

COD.	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO	TOTAL



51651	ABÓBORA	KG	xxx	xxx	xxx
51652	ACEROLA	KG	xxx	xxx	xxx
51653	BANANA PRATA	KG	xxx	xxx	xxx
51654	BATATA DOCE	KG	xxx	xxx	xxx
51655	CAJU	KG	xxx	xxx	xxx
51656	COENTRO, MAÇO COM 40G, EM MÉDIA	MAÇO	xxx	xxx	xxx
51657	GOIABA	KG	xxx	xxx	xxx
51658	MAMÃO	KG	xxx	xxx	xxx
51659	MELÃO	KG	xxx	xxx	xxx
51660	MELANCIA	KG	xxx	xxx	xxx
51661	PIMENTÃO	KG	xxx	xxx	xxx
51662	TOMATE	KG	xxx	xxx	xxx
TOTAL					xxx

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício vigente para o exercício corrente descritas abaixo:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.050 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAE

FONTE: 11/14

PROJ./ATIV.: 2.053 - Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 11

PROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção do Programa Merenda na Escola / Infantil

FONTE: 11/14

PROJ./ATIV.: 2.064 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil

FONTE: 11/14

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2016, pela Resolução do FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, XX de XXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

Itajá/RN, 18 de março de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal

Josimeire Barbosa dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



ANEXO II - Modelos de propostas

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Itajá/RN, 18 de março de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal

Josimeire Barbosa dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Lindemberg da Silva



Presidente da CPL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

Anexo III – modelo de declaração

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública da agricultura familiar N°01/2016, realizada pelo Município de Itajá/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Assinatura

Itajá/RN, 18 de março de 2016.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal

Josimeire Barbosa dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL